PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP. 38.200

Oficio N.°
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.833 DE 02 DE SETEMBRO DE 1982

REVOGA ARTIGO DE LEI E TRANSFERE LOCAL DE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 1º da Lei nº 3.783 de 24 de março de 1982, que passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BATALHÃO DE POLICIAMENTO FLORESTAL - SEGUNDA COMPANHIA DE POLICIAMENTO FLORESTAL - GRUPAMENTO DE POLICIAMENTO FLORESTAL DE FRUTAL, um terreno urbano municipal com a área de 972,00 m2, dentro das seguintes medidas: 36,00 m pela rua João Signorelli, 36,00 m pelo outro lado, 27,00 m pela rua São Francisco de Sales e 27,00 m pelo outro lado, formando os lotes 6 - 7 - 8 da quadra 360.

Artigo 2º - O terreno antes doado à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais retornará ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º - Continuarão a vigorar as demais determinações contidas na Lei nº 3.783 de 24 de março de 1982.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 02 de setembro de 1982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro nº 4 Fls. 63 v.
FRUTAL 10 / 09 / 82